LEI Nº 5.894, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 5.606.876,83 (cinco milhões seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.606.876,83 (cinco milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
04	**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**	
04.02	**Departamento de Desenvolvimento Urbano**	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.026	Manutenção e Atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	
3.3.90.39 - 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	518.166,67

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**	
10.02	**Departamento de Desenvolvimento Econômico**	
23	Comércio e Serviço	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0026	Incentivo Atividade Comercial	
2.049	Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	5.088.710,16

Total	**5.606.876,83**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	5.606.876,83
	Total	**5.606.876,83**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal